GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-019630.989.24-2 (ref. TC-003970.989.22-4) - Pedido de Reexame.
Requerente: Prefeitura Municipal de Pereiras.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pereiras, relativas ao exercício de 2022.
Responsável: Miguel Tomazela (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 08/08/24.
Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GESTÃO FISCAL SATISFATÓRIA. IEGM. BAIXO DESEMPENHO. RELEVAMENTO. RECOMENDAÇÕES MANTIDAS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Silvia Monteiro e Márcio Martins de Camargo, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 06 de agosto de 2025, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, deu-lhe provimento, a fim de emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pereiras, relativas ao exercício de 2022, mantendo-se as recomendações fixadas no parecer original.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 27de agosto de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA– Relator

scr